



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

COPEL
315
Água Fria - Ba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 10, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **112750577**, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JUDA -CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Avenida Sérgio Carneiro S/N, CEP: 48.170.000 Bairro-Centro, CEP; Município de Água Fria-BA, CNPJ nº **11.909.054/0001-90**, neste ato representada pelo Srº **ANDERSON LIMA MASCARENHAS**, brasileiro, maior portador da carteira de identidade RG nº **1436911630**, inscrito no CPF sob o nº **067.953.675-25**, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **Processo Administrativo Nº 241/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1- Através da presente ata ficam registrados os **PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ALUGUEL COMPLEMENTAR DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA**, conforme a seguir:

LOTE 1						
Item	Descrição	Km/ mês	Km total 06 meses	Valor Uuit./ km rodado	Modelo	Valor total
1	Veículo tipo ônibus com condutor, capacidade mínima de 44 passageiros sentados e 15 em pé. Para transportes eventuais solicitados pelas secretarias.	5000	30000	R\$ 5,56	Marcopolo Ideale 770	R\$ 166.800,00
2	Veículo tipo van com condutor, capacidade mínima 16 passageiros com até 3 anos de uso. Para transportes eventuais solicitados pelas secretarias.	6000	36000	R\$ 3,31	Renault Master	R\$ 119.160,00
TOTAL DO LOTE 1						R\$: 285.960,00

LOTE 2							
Item	Descrição	Serviço	Quant Meses	Quant veículo	Valor unitário/ veículo	Modelo	Valor total
1	Veículo tipo pick-up com condutor, fabricação mínima 2013 com carroceria fechada com capacidade de carga de 700 kg. Para o transporte da merenda escolar da rede pública do sistema de ensino.	Aluguel	6	2	R\$ 4.670,00	Renault kangoo	R\$ 56.040,00
2	Veículo tipo motocicleta com condutor, motor 125 ou 150 cc, com até 05 anos de uso.	Aluguel	6	2	R\$ 2.432,00	Honda CG	R\$ 29.184,00
3	Veículo tipo popular, motor 1.0 cc sem condutor, com até 03 anos de uso ou 30.000 km, 4 Portas,	Aluguel	6	3	R\$ 3.420,00	Fiat Mobi	R\$ 61.560,00

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

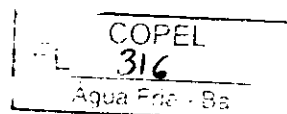
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



	capacidade para 04 passageiros e 1 motorista. Completo com direção hidráulica ar condicionado, som e vidro elétrico.						
4	Veículo tipo pick-up, carroceria aberta cc sem condutor , movido a gasolina ou álcool motorização 1.4 duas portas com até quatro ano de uso.	Aluguel	6	2	R\$ 3.960,00	Fiat Strada	R\$ 47.520,00
5	Veículo tipo Micro ônibus executivo com motorista , capacidade mínima para 31 passageiros sentados, com ar condicionado com no máximo 10 anos de uso.	Aluguel	6	2	R\$ 19.350,00	Marcopolo Volare DW9	R\$ 232.200,00
6	Veículo tipo ônibus com motorista , capacidade mínima de 44 passageiros sentados e 15 em pé com ar condicionado e banheiros, com no máximo 10 anos de uso. Para transportes eventuais de usuário do sistema de saúde do Município de Água Fria.	Aluguel	6	2	R\$ 26.540,00	VW 18.320 EOT IRIZAR PB	R\$ 318.480,00
7	Veículo tipo caminhão baú toco de no mínimo 7 metros sem condutor com até 5 anos de uso.	Aluguel	6	1	R\$ 13.270,00	Ford Cargo 1119	R\$ 79.620,00
8	Veículo tipo caminhão baú toco de no mínimo 5,5 metros sem condutor com até 5 anos de uso.	Aluguel	6	1	R\$ 12.230,00	Ford Cargo 1119	R\$ 73.380,00
TOTAL DO LOTE 2							R\$ 897.984,00

LOTE 3							
Item	Descrição	Serviço	Quant. de meses	Quant de veículos	Valor Unit. Veículo	Modelo	Valor total
1	Veículo ambulância TIPO B sem motorista , com ar condicionado, para realizar transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, contendo equipamentos mínimos para a manutenção da vida. Com no máximo 2 anos de uso. Equipamentos mínimos exigidos: Maca com rodas e articulada. Suporte para soro. Instalação de rede de oxigênio com cilindro. Manômetro em local de fácil visualização. Régua com dupla saída (a primeira portando fluxômetro e umidificador de oxigênio e a	Aluguel	6	2	R\$ 7.860,00	Chevrolet S10	R\$ 94.320,00

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governos do Trabalho e do Progresso

COPEL
317
Água Fria - Ba

	<p>segunda portando aspirador tipo enturi).</p> <p>Maleta de emergência (contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, pares de luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, rolo de esparadrapo, esfigmomanômetro aneróide adulto/infantil, rolos de ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos, talas para imobilização e conjunto de colar cervical),.</p> <p>Kit de parto (contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver recém-nascido, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril e um bracelete de identificação).</p> <p>Para transportes eventuais de usuário do sistema de saúde do Município de Água Fria.</p>						
2	<p>Ônibus Urbano automático sem condutor, com suspensão a ar regulável adaptada em uma unidade móvel;</p> <p>Carroceria: Comprimento de no mínimo 13000 mm.</p> <p>Comprimento do salão de no mínimo 11,200 mm.</p> <p>2 (DUAS) portas em cada lado.</p> <p>Com no máximo 12 anos de uso.</p> <p>AMBIENTES:</p> <p>1- Escritório.</p> <p>1- Banheiro.</p> <p>2- Consultório de Atendimento Clínico.</p> <p>1- Consultório de Atendimento Odontológico.</p> <p>EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR AMBIENTES. ESCRITÓRIO.</p>	Aluguel	6	1	R\$ 37.663,00	VOLVO INDUSCAR MILLENU	R\$ 225.978,00

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

COPEL
318
Água Fria - Ba

<p>O Escritório deverá ser centralizado na carroceria para prover acesso aos 02 consultórios, deverá possuir uma longarina metálica com base cromada e 04 cadeiras em polipropileno, a parede atrás das cadeiras deverá ser totalmente fechada e aplicado revestimento em MDF 6mm com revestimento em laminado de alta pressão. Deverá ser instalado 01 ventilador no ambiente;</p> <p>A CONTRATADA deverá instalar 01 porta de acesso centralizada para acesso a recepção e as salas de atendimento, deverá possuir uma rampa de acesso para acessibilidade; Dimensões do vão de porta com no mínimo 900mm de largura x 1750mm de altura.</p> <p>BANHEIRO: Equipamentos e Acessórios: 01 (um) vaso sanitário; 01 (um) pia; 01 (um) porta sabonete líquido em aço inox; 01(um) porta papel toalha em aço inox; 01(uma) lixeira 5l em aço inox;</p> <p>CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO CLÍNICO Mobiliário: Confeccionados em chapas de compensado laminado Naval, material resistente a ação de fungos, dimensionados para resistir aos esforços exigidos no deslocamento e uso, com espessura nas partes estruturais de no mínimo 30mm e nas demais partes com no mínimo 15mm. Design limpo com cantos arredondados e revestimento interno e externo em laminado de alta pressão (material sanitário, liso e de fácil limpeza), ferragens (dobradiças, corrediças, articuladores.) em aço com tratamento anti-ferrugem de alta durabilidade e resistência;</p>						
---	--	--	--	--	--	--

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

COPEL
319
Água Fria - Ba

<p>Ar-condicionado; Todo Mobiliário terá travas para evitar a abertura durante o deslocamento da unidade; 01(uma) maca de atendimento clínico, com colchonete acolchoado revestido em couro sintético ecologicamente correto, de alta resistência e cabeceira mecânica reclinável, com no mínimo 3 gavetas, 02 portas e 03 nichos; 01 (uma) mesa de prescrição; 01 (um) Gabinete com cuba e torneira para assepsia com no mínimo 03 gavetas e 03 portas; 01 (um) Armário aéreo; Acessórios: 01(um) banco mocho; 01 (uma) escada com 02 degraus para maca clínica; 01 (um) porta álcool gel em aço inox; 01 (um) porta sabonete líquido em aço inox; 01 (um) porta papel toalha em aço inox; 01 (uma) lixeira 5l em aço inox; CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Conjunto odontológico: Cadeira odontológica; Painel e pedal de comando; Mesa do equipo; Suctora; Refletor; Mocho odontológico; Autoclave odontológica; Compressor odontológico; Mesa de Mayo; Negatoscópico; Foco de luz clínico; Fotopolimerizador; Aparelho de raios-X; Jato de bicarbonato e ultrassom Kit de alta e baixa rotação Ar-condicionado; 01 (um) Gabinete com cuba e torneira para assepsia, com no mínimo 03 gavetas, 02 portas e espaço para acomodação de um frigobar; 01(uma) Mesa de prescrição; 01 (um) banco mocho;</p>						
--	--	--	--	--	--	--

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GOVERNO DO TRABALHO E DO PROGRESSO



Ar condicionado Equipamentos e Acessórios: 01 (um) porta álcool gel em aço inox; 01 (um) porta sabonete líquido em aço inox; 01(um) porta papel toalha em aço inox; 01(uma) lixeira 5l em aço inox 01(um) Extintor de incêndio +suporte metálico; Prateleiras aramadas com regulagem de altura. Iluminação interna. Estrutura Externa: 02 (dois) Toldos retráteis instalados na lateral direita devem possuir acionamento manual, Lona de alta resistência na cor cinza, braços retráteis em alumínio, barra frontal para proteção da lona e braços articulados, peças metálicas e carenagem com pintura branca, manivela com haste para abertura e fechamento. Com no mínimo 4000 mm de comprimento com 2500 mm de avanço.							
TOTAL DO LOTE 3							RS 320.298,00

LOTE 4						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de horas	Valor Uuit./hora	Modelo	Valor. Total
1	Locação de Mine carregadeira tipo Bobcat New Holland com condutor.	Hora	960	R\$ 118,85	New Holland 1.215	R\$ 114.096,00
TOTAL DO LOTE 4						RS 114.096,00

1.2- O valor Global é de **R\$: 1.618.338,00**(Hum milhão seiscentos e dezoito mil e trezentos e trinta e oito reais).

1.3 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ÁGUA FRIA não será obrigado à aquisição, exclusivamente

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

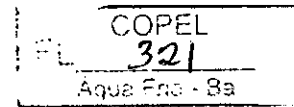
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



por seu intermédio, o objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do CONTRATANTE.

3.2 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a CONTRATANTE, a Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

3.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.4 O pagamento será feito exclusivamente na CONTA CORRENTE Nº 15.457-1, AGÊNCIA: 0236-4 BANCO DO BRASIL S/A, DETENTORA DA ATA, considerando-se, porém, que:

- não será aceita cobrança bancária;
- não haverá pagamento antecipado;
- não será permitida negociação de título.

3.5 Nos preços previstos nesta ata estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da DETENTORA DA ATA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela DETENTORA DA ATA das obrigações.

3.6 Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

3.7 Na eventualidade de aplicação de multas à DETENTORA DA ATA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 O CNPJ da DETENTORA DA ATA, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

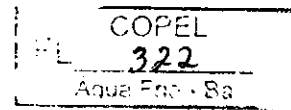
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



- 4.1 Os pedidos serão feitos de forma parcelada de acordo com as necessidades, através da emissão de ofícios que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail ou de forma presencial, tendo o fornecedor 05 dias para o início dos serviços.
- 4.2 A execução dos serviços será realizada nos endereços constantes das ordens de serviços, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3 Todo e qualquer serviço fora do estabelecido no edital e seus anexos será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a realizar a correção, o que fará prontamente, num prazo máximo de 02 (dois) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 4.4 Os veículos serão solicitados e/ou dispensados, conforme necessidades do setor interessado, sendo informado à Contratada, com o prazo mínimo de 10 dias, para convocação e/ou para dispensa;
- 4.5 É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, desde que expressamente autorizada pelo Município.
- 4.6 Os veículos deverão ser entregues para locação em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios (triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc), apresentar carroceria, lataria, pneus e bancos em perfeito estado, não podendo motor e parte mecânica do veículo apresentar defeitos, mantendo-se também em perfeito estado de conservação.
- 4.7 A vistoria de entrega dos veículos deverá ser preenchida com data, horário, KM inicial e assinatura do funcionário responsável da Contratada, e por servidor do Município no ato do recebimento do veículo.
- 4.8 A entrega e devolução dos veículos locados pelo Município serão realizadas na Secretaria de lotação.
- 4.9 As despesas com combustíveis, reparos de pneus e câmaras de ar, quando do uso normal do veículo e durante viagens, ficarão a cargo do Contratante, para os veículos de locação mensal.
- 4.10 A Contratada deverá sob suas expensas proceder à manutenção (preventiva e corretiva) e reparo dos veículos, inclusive substituição de peças, acessórios, bem com substituir de imediato qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para o Contratante.
- 4.11 Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 KM (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe. A substituição de pneus dos veículos locados fica por conta da Contratada;
- 4.12 Fica facultado ao Município a colocação ou instalação de adesivos, plotagens ou quaisquer equipamentos ou acessórios (racks, antenas, alto falantes, equipamentos de comunicação, equipamentos de som, etc.) nos veículos locados.
- 4.13 A responsabilidade e despesa para fazer frente às infrações cometidas na condução dos veículos, será de responsabilidade da Contratada, quando cometida por seus condutores;
- 4.14 Despesas com condutor (salários e demais encargos sociais e trabalhistas), serão de responsabilidade da Contratada;
- 4.15 Durante todo o prazo do contrato os veículos a serem locados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, sendo que havendo quaisquer eventualidades que impossibilitem a utilização dos referidos veículos, os mesmos deverão ser substituídos por equivalentes, imediatamente.
- 4.16 Os veículos a serem locados deverão estar com o licenciamento, seguro obrigatório, IPVA e demais obrigações atualizadas, bem como o condutor/condutor deverá estar devidamente habilitado na categoria a que se fizer necessária para a condução do veículo;
- 4.17 Todos os veículos constantes no Contrato devem circular dentro das normas de segurança regulamentadas em lei própria.
- 4.18 Os serviços serão executados conforme a planilha disponibilizada.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da CONTRATADA;

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

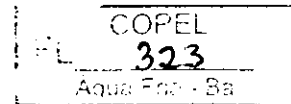
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;
- c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos serviços objeto do Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;
- d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 Constituem obrigações da detentora da Ata:

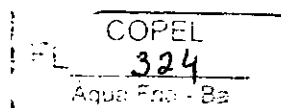
- a) Prestar o serviço objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;
- i) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

5.2.2 Constituem responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados/condutores durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) As multas imputadas aos veículos em locação, em função das infrações à legislação de trânsito, quando cometidas por seus condutores. Na ocasião, será informado à contratada o nome e o prontuário do condutor infrator.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



5.2.3 Constituem ações expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) A utilização dos veículos objeto do contrato para fins diversos da contratação;
- d) A subcontratação de outra empresa/MEI/pessoa física para a execução total do objeto do contrato.
- e) Em caso de necessidade, substituir veículo por outro com menor número de assentos exigidos no contrato.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 A aceitação inicial dos serviços será realizada através de lista de serviços executados de acordo com as solicitações emitidas pela CONTRATANTE, detalhando claramente todas os serviços prestados.

6.2 A aceitação final dos Serviços apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características os Serviços serão recusados;

6.3 Os Serviços deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital, neste Termo e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais;

6.4 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e risco, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

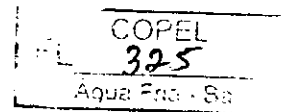
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso



10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todos os órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº 047/2022.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

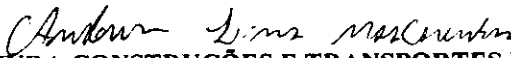
CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Irará-Ba, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.


ÁGUA FRIA-BA, 21 de Outubro 2022.


RENAN BARROS
PREFEITO


JUDA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº11.909.054/0001-90

Testemunhas:

a)


CPF: 001.836.295.82

b)


CPF: 966.275.695.05

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764

Nº 277/2022

COPEL
327
Água Fria - Ba

Extrato do contrato nº:	277-2022
Contratado (a):	L.C. COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
CNPJ Nº	10.158.983/0001-42
Objeto do Contrato	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº. 045-2022
Assinatura:	21/10/2022
Vigência:	21/10/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 17.000,00
Condições de Pagamento:	R\$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS MATERIAIS E EMISSÃO, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

Nº 278/2022

Extrato do contrato nº:	278-2022
Contratado (a):	JUDA – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº	11.909.054/0001-90
Objeto do Contrato	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ALUGUEL COMPLEMENTAR DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº. 047-2022
Assinatura:	21/10/2022
Vigência:	21/04/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 1.618.338,00
Condições de Pagamento:	R\$ XX DE ACORDO ENTREGA E ACEITE DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

